



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1717

Interdição de trânsito na Avenida Litorânea

Em função da obra de contenção de encostas que está sendo realizada no bairro Junqueira, a Secretaria de Segurança e Trânsito de Mangaratiba informa que já foi iniciada a interdição da Av. Litorânea, na altura do número 3.500. Até 22/12, a via ficará totalmente interditada para a passagem de veículos e pedestres.

Com o bloqueio do trecho, o acesso até a Praça de Junqueira e o bairro Santo Antônio será feito somente pela Estrada de Junqueira (Estrada Velha). A via estará liberada no trecho do centro até o número 3.000 (altura da pousada Piquara).

O deslocamento de pedestres, veículos, vans e ônibus escolares deve ser realizado pela antiga estrada de Junqueira.

Vale lembrar que a obra apresenta risco de deslizamento de encostas e portanto, a restrição de acesso é uma medida de segurança.



ATENÇÃO!
INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO
NA AVENIDA LITORÂNEA



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
@PrefeituraDeMangaratiba

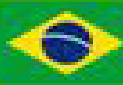
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

SUPER TELÃO DE LED

VEM TORCER COM A GENTE!

**BRASIL****COREIA**

ORLA DO CENTRO**SEG – 05 DEZ – 15H****DJ AGITANDO NOS INTERVALOS**

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Allton Soares Juniorh	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Gabriela Angelo do Nascimento
			Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito
na AV. Litorânea – Junqueira - Mangaratiba, Obra
Emergencial de Estabilização de Talude

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme
atribuições delegadas através da PORTARIA N.º 1453 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de
Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de
setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor,
Junqueira - Mangaratiba, nas seguintes vias:

I. Av. Litorânea nº350.

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade do dia 05 ao 22 de dezembro de 2022,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


BRUNO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 17/11/2022

NOTIFICAÇÃO

Nº 141-CA/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME: LEONARDO DE ALMEIDA REIS	
ENDEREÇO: RUA MAJOR CAETANO, Nº 16, CENTRO, ITACURUÇA, MANGARATIBA/RJ.	
CNPJ/CPF: 021.753.547-09	PROCESSO: 5.836/2020

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 174, §4º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 827/12, art. 22, §5º;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.
CONSIDERANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 060-CA/2022, CONSTANTE DE FL. 46;
CONSIDERANDO O RECURSO, CONSTANTE DE FLS. 47/64;
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO E DE TRÂNSITO EM JULGADO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FLS. 65/66, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:
1. A RESPEITO DO TRÂNSITO EM JULGADO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 060-CA/2022;
2. QUE O RECURSO DE FLS. 47/64 É INTEMPESTIVO, PORTANTO, NÃO ADMITIDO;
3. E QUE A MESMA DEVERÁ COMPARECER A ESTA SMMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTÍNUOS , A FIM DE CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, ATRAVÉS DO QUAL PODERÁ HAVER REDUÇÃO E CONVERSÃO DA MULTA AMBIENTAL, COM A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO 060-CA/2022;
4. CASO NÃO COMPAREÇA, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À DÍVIDA ATIVA, NA FORMA DO ARTIGO 174, §4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019.
CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

NO PRAZO ASSINADO NESTA NOTIFICAÇÃO FICA GARANTIDO AO ADMINISTRADO O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, SEGUNDO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ASSIM COMO O ART. 165 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019.

VIA01

NOME:	
ASSINATURA:	
DOC. IDENTIFICAÇÃO:	
CARGO:	
DATA:	/ / HORA: ;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 17/11/2022

NOTIFICAÇÃO

Nº 142-CA/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME: POUSADA COSTA VERDE (4SON SERVIÇOS DE HOTELARIA EIRELI-ME)

ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 45, LT 20 DM, QD A - MURIQUI, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF: 02.431.704/0001-44

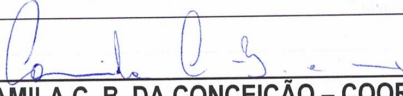
PROCESSO: 8.736/2021

O REPRESENTANTE da pessoa jurídica acima mencionada fica notificado por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 174, §2º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 827/12, art. 22, §5º;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.
CONSIDERANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086-CA/2021, CONSTANTE DE FL. 09;
CONSIDERANDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 072-CA/2022, CONSTANTE DE FL. 29;
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE) - TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.736/2021 - FICA O RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO NOTIFICADO:

1. DO RESTABELECIMENTO DOS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086-CA/2021;
2. E DE QUE EM VIRTUDE DA PETIÇÃO DE FL. 13 (RECURSO), E O SEU NÃO PROVIMENTO, FICA ASSEGURADO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA OFERECIMENTO DE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA, NA FORMA DO ART. 174, §2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/

/

HORA:

;

VIA01



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal